



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO - BLH, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 08/10/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09 horas do dia 27/10/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 27/10/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.190,25.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2025 estará disponível a partir das 09 horas do dia 08/10/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.....	3
3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	6
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	25
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	27



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, por meio do **Departamento de Aquisições e Suprimentos**, sediada na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos para o banco de leite humano - BLH**, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 08/10/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09 horas do dia 27/10/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 27/10/2025.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos para o banco de leite humano - BLH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1 As especificações detalhadas dos implementos/equipamentos encontram-se no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** que acompanha este Edital.

1.1.2. Para o lote 3, cortinas divisórias de leite, deverá constar Instalação e montagem.

1.2. A licitação será realizada em itens/lote, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para cada objeto e considerando o valor de referência.

2. DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1. Após a adjudicação e homologação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho pela **Secretaria de Saúde [SMS]**.

2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:



2.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023;

2.2.2. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

2.2.3. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.3. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ser efetuada dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Saúde [SMS]** ou preposto formalmente designado.

2.4.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

2.4.2. A entrega dos itens constantes do **ANEXO I** deste Edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h00 às 16h30min)**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.4.3. Se necessário, o licitante vencedor deverá apresentar a ficha técnica do objeto, atendendo às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.

2.4.4. A entrega dos materiais fora das especificações contidas neste Edital, com avarias no próprio implemento, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.

2.4.5. As demais condições de recebimento encontram-se no **ITEM 8 e seguintes** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4.6. Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do objeto.

2.5. DO PAGAMENTO:



2.5.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(eis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa (devidamente atestado pelo agente público responsável).

2.5.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada por meio de arquivo eletrônico ao e-mail: suprimentos.smsuberaba@gmail.com, dae.sms@uberaba.mg.gov.br todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

2.5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

2.5.6. A despesa referente a aquisição do objeto será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- **1510.10.301.0101.1001.44905204.1.600.651**

2.5.3.1. Fontes de recursos: Vinculado

2.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

2.6.1. – Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.2. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

2.6.3. Para direito ao reajuste deve a contratada requerer, de forma escrita e fundamentada, o direito aqui disposto, vedada a concessão de ofício pela Administração

2.6.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

2.6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.6. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.7. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Saúde, em 26/09/2025 (artigo 25, §7º de Lei



Federal nº 14.133/2021).

2.6.8. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à **manutenção do equilíbrio contratual**, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

2.6.9. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

2.6.10. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente, em até 1 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

2.6.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

2.7. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.7.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados na **DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** anexa ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS** e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONSONÂNCIA COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVENDO OS INTERESSADOS COMPROVAR O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

4.1.2. No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-



calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3.1. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. Os dispostos nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.14. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.14.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade da solução a ser contratada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Catálogo ou folder dos produtos ofertados, contendo imagens e descrição técnica que permita verificar sua adequação às especificações deste Edital e do Termo de Referência;

5.5.2. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos equipamentos;



5.5.3. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

5.5.4. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE);

5.5.5. Responsabilidade Técnica da empresa (RT);

OBS: Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de inabilitação.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/2021.

j) Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.



k) Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. **(Caso seja o enquadramento do licitante).**

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

6.1.3. O Pregoeiro exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.



6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital



6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações previstas no subitem 5.6.1 do Edital.**

6.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.**

6.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas desta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;
- b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.6.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 7.6, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da



plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

7.6.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula 7.6.

7.6.3. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.4. A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.8.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.



7.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.10.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo determinado na Cláusula 7.6 e encaminhar via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado após a negociação conforme disposições do Edital.

7.11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação;

7.12.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;



c) Cadastro de Fornecedores do SICAF.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, quando este se declarar beneficiário, em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.14.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inhabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



9.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade exigida na cláusula anterior, as empresas enquadradas na lei mencionada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, ou parcelamento do débito e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, cujo prazo se inicia no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ficando a critério da Administração Pública, prorrogar o prazo por igual período.

9.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;



10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Agente de Contratação/Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

10.4.2. Diante da não reconsideração do Agente de Contratação no prazo citado na Cláusula 10.4.1, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.



11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.



12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.2. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo, estão em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (oito dias úteis).

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.6. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), combinada com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

13.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: **<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>** ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

13.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1 UN	ACIDÍMETRO DE DORNIC, COM AS SEGUNTES ESPECIFICAÇÕES: - COMPOSTO POR UM FRASCO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML - INCOLOR E FOSCO (SEM PERA INSUFLADORA) OU FRASCO RESERVATÓRIO ÂMBAR COM CAPACIDADE DE 100ML (COM PERA INSUFLADORA), UM TUBO DE SILICONE CONDUTOR DE SOLUÇÃO E UMA BURETA CERTIFICADA GRADUADA EM APROXIMADAMENTE 0,01 ML ACOPLADA EM MICRO PONTEIRA FINA, PARA MICRO GOTAS, PERMITINDO A MEDIÇÃO PRECISA DA ACIDEZ DO LEITE HUMANO. - POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DA BURETA, 1 TUBO DE VIDRO CURVADO, 01 SUPORTE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM AJUSTE PARA SUSTENTAÇÃO. - O EQUIPAMENTO GARANTE ESTABILIDADE E PRECISÃO NAS ANÁLISES. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 320,49	R\$ 320,49
2	02 UN	AGITADOR DE TUBOS VORTEX, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - AGITADOR DE SOLUÇÃO, TIPO VORTEX; - INDICADO PAR USO LABORATORIAL, MONTADO EM CAIXA AÇO CARBONO E ALUMINIO, OU GABIENTE PLÁSTICO ABS E FERRO FUNDIDO; - VELOCIDADE MOTOR MÍNIMO DE 2.800 RPM RECEPTÁCULO DE BORRACHA E CONTROL DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, FUNCIONA N MODO CONTÍNUO OU POR PRESSÃO; - TENS 110 VOLTS; - DIMENSÕES APROXIMADA (LXPXA): 14,5CM X 16,0CM X 13,0CM;	R\$ 673,79	R\$ 1.347,58



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



		- MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
3	2 UN	CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CORTINA DIVISÓRIA VINIL, ANTI CHAMAS, ANTI ESTÁTICO, ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, SEM EMENDAS, COM ILHÓS DE LATÃO CROMADOS, DE 21MM, COLOCADOS A UMA DISTÂNCIA DE 15CM CADA COM GANCHOS E DESLIZANTES - ALTURA DO TETO: 2,80M; COMPRIMENTO: 2,70M E LARGURA: 2,90M + TRILHO EM ALUMÍNIO MINI LUXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	R\$ 3.761,09	R\$ 7.522,18



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>